



LEI Nº. 1238/07

PRORROGA PRAZO DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULOS DE PROPRIEDADE E CADASTRO URBANO.

A **Prefeita de Espigão do Oeste**, no uso de suas atribuições e na forma prescrita no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e à Lei Municipal 615, de 17/04/2001, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O prazo estabelecido no artigo 3º da Lei Municipal 615, de 17/04/2001 fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2008.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 03 de dezembro de 2007.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

José Wagner Cazula
Coordenador Municipal de Planejamento